

Lei n.º 89/54

"Infonfundato de rua e cancelamen-
to de outeiro"

A Câmara Municipal de Ponta de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, man-
do de suas atribuições, Decreta:

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a suspender a rua Prefeito Manoel Gon-
çalves, ali a rua Eliseu Álvares, nesta
cidade.

Art. 2.º Fica cancelada a rua da Paz, também
nesta cidade.

§ 1.º Único: os lotes remanescentes do cancela-
mento da rua da Paz, ficam por força
desta lei, pertencendo de direito a quem
houver feito benfeitorias e especiais,
dentro de 90 dias.

Art. 3.º Revogados as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de No-
vembro de 1954.

2.º Filho José de S. Pres. de S.
2.º Volentário Xavier R. de S. Sec. de S.
Registrador

Diário da Prefeitura